



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



DECRETO N.º 923/2019

“Dispõe sobre atualização dos valores dos Impostos, Taxas, Preços e Tarifas Públicas para o exercício de 2019 e dá outras providências”

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 097/2001 – art. 48, parágrafo único),

DECRETA:

Artigo 1º - Os Tributos, previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar n.º 097/2001), ficam corrigidos, para o corrente exercício, levando em consideração a **TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** – Fonte: Site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ocorrida durante o ano de **2.019**, em **3,56 % (Três inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento)**.

Artigo 2º - Os tributos poderão ser recolhidos em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento), ou em cinco (05) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a parcela única ou primeira parcela, no próximo dia 15 (quinze) de abril e as demais nesse mesmo dia dos meses subseqüentes.

Parágrafo único: O Valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (Vinte reais).

Artigo 3º - A Taxa de ligação de esgoto poderá ser paga em uma parcela com desconto de 30,0% (Trinta por cento) ou em até 03 (três) parcelas sem qualquer desconto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

Canitar, 09 de janeiro de 2019.


ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal

Inflação

Variação no período - em %

	dez/18	nov/18	Acumulado em		
			2018 *	2017	12 meses *
IPCA (IBGE)	-	-0,21	3,59	2,95	4,05
INPC (IBGE)	-	-0,25	3,29	2,07	3,56
IPCA-15 (IBGE)	-0,16	0,19	3,86	2,94	3,86
IPCA-E (IBGE)	-0,16	0,19	3,86	2,94	3,86
IGP-DI (FGV)	-0,45	-1,14	7,10	-0,42	7,10
Núcleo do IPC-DI (FGV)	0,36	0,22	3,87	3,17	3,87
IPA-DI	-0,82	-1,70	8,75	-2,52	8,75
IPC-DI	0,29	-0,17	4,32	3,23	4,32
INCC-DI	0,13	0,13	3,84	4,25	3,84
IGP-M (FGV)	-1,08	-0,49	7,54	-0,52	7,54
IPA-M	-1,67	-0,81	9,43	-2,55	9,43
IPC-M	0,04	0,09	4,12	3,14	4,12
INCC-M	0,13	0,26	3,97	4,02	3,97
IGP-10 (FGV)	-1,23	-0,16	7,92	-0,42	7,92
IPA-10	-1,83	-0,37	10,01	-2,40	10,01
IPC-10	-0,09	0,29	4,09	3,24	4,09
INCC-10	0,12	0,27	3,82	4,15	3,82
IPC (FIPE)	0,09	0,15	3,02	2,27	3,02
ICV (DIEESE)	-	0,32	4,10	2,44	4,39

Obs.: IPCA-E no 4º trimestre = 0,61%, IGP-M 2ª prévia de dez/18 = -1,15% e IPC-FIPE 3ª quadrisssemana dez/18 = 0,06%

Fontes : FGV, IBGE, FIPE, DIEESE. Elaboração:
 Valor Data. * Acumulado até o último mês
 indicado.